

EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA – CURSO DE MESTRADO

Resolução Nº 01, de 25 de janeiro de 2007.

Ementa: Especifica o Exame de Qualificação para o Curso de Mestrado, do Programa de Pós-graduação em Psicologia, da Universidade Federal de Pernambuco.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 9º, de seu Regimento, e considerando a necessidade de regulamentar o Exame de Qualificação do Curso de Mestrado

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do objetivo, do projeto de dissertação e do Exame

Art. 1º - O Exame de Qualificação é um momento pedagógico, relevante para a formação do aluno de pós-graduação, em que é discutido seu projeto de dissertação, com uma banca de pesquisadores de reconhecida competência científica, na área da Psicologia e áreas afins, com o objetivo de avaliar a contribuição da proposta de pesquisa, quanto à relevância da questão, à clareza dos objetivos, à adequação da metodologia indicada, à exeqüibilidade dos procedimentos planejados, aos recursos disponíveis e à pertinência e atualização das referências. Espera-se que esse momento contribua para o aprimoramento do projeto.

Art. 2º - Para o Exame de Qualificação, o aluno apresentará seu projeto de dissertação, com o número de cópias de acordo com a quantidade de examinadores indicados e mais uma cópia para a secretaria. A dimensão do texto será de quinze a vinte e cinco páginas, do qual deverá constar:

- Título: deve permitir identificar o tema da pesquisa.
- Problema a ser investigado: a questão que norteia a pesquisa, articulada ao conhecimento disponível sobre o tema, explicitando-se as implicações da investigação com evidências de sua relevância.
- Indicações teóricas que informem o caminho a ser seguido para embasamento do estudo.
- Objetivo: definição de objetivos, geral e específicos.

- Método: indicação dos meios para coletar e analisar os dados, visando à consecução dos objetivos. É necessário que sejam indicados os participantes, os instrumentos e os procedimentos.
- Referências: indicação das fontes de consulta, apresentando-as de acordo com as normas da ABNT.

Art. 3º - No início do exame, o aluno deverá apresentar uma síntese de seu projeto, com duração máxima de 20 minutos, aos membros da banca examinadora. A critério desses, a apresentação da síntese poderá ser dispensada, passando-se para a fase de discussão do projeto. Cada avaliador disporá de até trinta minutos para arguir o aluno e fazer sugestões ao projeto. O aluno poderá responder, pedir esclarecimentos ou mesmo contra-argumentar, na medida em que for sendo incitado ou no final de cada arguição. A sistemática do trabalho será acordada no início de cada exame.

CAPÍTULO II

Da comissão examinadora

Art. 4º - A comissão examinadora será composta por três professores: o orientador, que será o presidente da comissão, um avaliador interno do programa e um avaliador externo ao programa, com titulação de doutor. Este avaliador poderá enviar, por escrito e antecipadamente, seu parecer, na impossibilidade de estar presente ao Exame de Qualificação. Este parecer deverá ser lido no início da sessão. É facultada a participação de um quarto membro, um especialista na área, sem exigência de titulação de doutor. O especialista poderá desempenhar um papel de consultor *ad hoc*, sem que participe da banca, enviando antecipadamente seu parecer para ser considerado pela comissão, durante o Exame de Qualificação. Também será necessária a indicação de um membro suplente, interno ao Programa.

Art. 5º - A comissão examinadora será designada pelo Colegiado do Programa, a partir de indicação do orientador do aluno.

Art. 6º - A secretaria do Programa de Pós-graduação enviará, a cada membro da comissão examinadora, com antecedência de pelo menos trinta dias, um exemplar do projeto de dissertação.

Art. 7º - Encerrado o Exame, a comissão examinadora deliberará sobre o mérito da proposta de dissertação e indicará a menção:

- a) aprovada, ou
- b) não-aprovada.

Art. 8º - No caso de a proposta de dissertação receber a menção não-aprovada de dois examinadores, o aluno terá um prazo máximo de seis meses para reformular seu projeto e novo Exame de Qualificação será realizado. Se no segundo Exame a proposta de

dissertação obtiver duas menções de não-aprovação, o aluno perderá o direito de apresentar sua dissertação e será desligado do Programa de Pós-graduação.

Art. 9º - Os trabalhos da Comissão Examinadora se encerram com emissão de um parecer, ao final do exame, segundo modelo fornecido pela Secretaria do Programa, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão. Esse parecer deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa. Mesmo a proposta sendo considerada aprovada, pela maioria dos membros da Comissão Examinadora, modificações poderão ser sugeridas visando ao seu aprimoramento.

CAPÍTULO III Dos prazos

Art. 10º - O aluno do Curso de Mestrado deverá encaminhar à Coordenação do Programa seu projeto de dissertação até o último dia útil do mês em que as aulas de seu terceiro semestre se iniciem. O projeto deverá ser acompanhado de ofício do orientador, modelo fornecido pela secretaria do Programa, que expresse concordância para a submissão do projeto ao Exame de Qualificação.

Art. 11º - Os alunos de Mestrado terão um prazo máximo de trinta dias, a contar da data de depósito do projeto, para se submeterem ao Exame de Qualificação.

CAPÍTULO IV Das disposições transitórias

Art. 12º - Compete ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos omissos nesta resolução.

Art. 13º - Essa resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Pernambuco.

APROVADA PELO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2007.